



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 153/2019
Ref.: Mensagem nº 11/2019

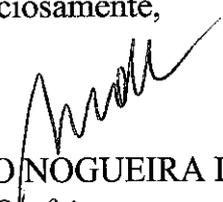
Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 11/2019 e respectivo Projeto de Lei, que “*Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.*”

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 12/02/19

HORA 11:30


ASSINATURA
DETLEO

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 11/2019

Armação dos Búzios, 11 de fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

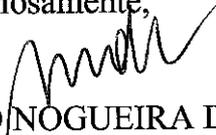
Conforme art. 8º, da Lei nº 1390, de 26 de dezembro de 2018, as fontes de recursos deverão ser respeitadas, porém informo a inviabilidade de anularmos a despesa de mesma fonte de recurso que será suplementado em função de não existir saldo financeiro.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº13/2019.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0109.13.392.0001.2.308	3390.39.00	004	R\$ 67.500,00
02.0109.13.392.0049.2.096	3390.39.00	004	R\$ 150.000,00
02.0109.13.392.0049.2.306	3390.39.00	004	R\$ 75.000,00
02.0109.13.392.0114.2.307	3390.39.00	004	R\$ 52.500,00
02.0109.23.122.0001.2.163	3390.39.00	004	R\$ 75.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	4490.52.00	004	R\$ 67.500,00
02.0109.23.695.0050.1.239	3390.30.00	004	R\$ 67.500,00
02.0109.23.695.0050.2.120	3390.39.00	004	R\$ 450.000,00
		TOTAL	R\$1.005.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0109.13.392.0001.2.308	3390.39.00	000	R\$ 67.500,00
02.0109.13.392.0049.2.096	3390.39.00	000	R\$ 150.000,00
02.0109.13.392.0049.2.306	3390.39.00	000	R\$ 75.000,00
02.0109.13.392.0114.2.307	3390.39.00	000	R\$ 52.500,00
02.0109.23.122.0001.2.163	3390.39.00	000	R\$ 75.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	4490.52.00	000	R\$ 67.500,00
02.0109.23.695.0050.1.239	3390.30.00	000	R\$ 67.500,00
02.0109.23.695.0050.2.120	3390.39.00	000	R\$ 450.000,00
		TOTAL	R\$1.005.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de fevereiro de 2019.


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito